COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220344

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220344 , que fazem entre si o município de ACARÁ, por intermédio do (a) FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB e RODRIGUES RIBEIRO & MACHADO SOARES LTDA

O Município de ACARÁ, através da FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.814.546/0001-68, representado pelo(a) Sr(a). CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 693.791.142-49, residente na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 521, e de out ro lado a licitante RODRIGUES RIBEIRO & MACHADO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.407.080/0001-22, estabelecida na AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, CENTRO, Barcarena-PA, CEP 68445-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por VITOR HUGO RODRIGUES RIBEIRO, residente na ALAMEIDA SLIPA, 47 - JURUNAS, Belém-PA, CEP 66025-530, portador do(a) CPF 037.584.672-76, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 004/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066911	Saída do Sitio Livramento para o porto do Cacoal (20 DE MARÇO E SÃO ROSÁRIO) / C CIDADE - SERVIÇO/HORA: MMANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de Transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066913	Saída da Localidade Barro Alto / Comunidade São João Batista / Escola Mnaoel Gon São Caetano / Comunidade São João Batista - RIO PEQUENO - ALTO ACARÁ - ATÉ A ESCOLA MANOEL GONÇALVES I - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066914	Saída do Igarapé Ipitinga Mirim, indo até o Sitio Mo nte Sião, Alto Acará - ESCOL SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066925	Saída do Porto do Cu Branco/ Rio Acará Até a ESCOLA EDUARDO ANGELIM. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066926	Saída do Porto do Petróleo ? Braço do Igarapé Bucaia / Igarapé Bucaia / entra pa Entra para pegar aluno volta para o Igarapé Bucaia até a Escola - ESCOLA LUCIO CIDADE - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 25 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066927	Saída da Boca do Igarapé Tapiocana até a Escola NOSS A SENHORA DO DESTERRO. SENTI SENTIDO Baixo Acará? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066929	Saída da boca do Igarapé Mariquita Até a Escola NOVA	HORA	632,00	30,000	18.960,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	JERUSALÉM II Baixo Acará. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de Transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.				
066931	Saída baixo do Igarapé Açu até Tonga - ESCOLA SÃO RA IMUNDO IV (Anexo Eduardo Ang SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066932	Saída do Sitio Esperança -Igarapé. Baiaquara / Porto da Serragem - ESCOLA CRI ESCOLA CRISTO REDENTOR ? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066936	Saída Porto do Chicopé -Igarapé Itapecuru para ESCOL A SÃO SEBASTIÃO. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 25 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066942	Saída: Localidade Jupuuba Comunidade Monte das Olive iras a ESCOLA BELA VISTA SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066943	Saída: Igarapé Ipitinga (Sítio São João) / Comunidad e Nossa Senhora de Nazaré / ESCOLA EUGÊNIO GLORIA - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066946	Saída da Localidade do Malaquaias a escola - ESCOLA SÃO JOSÉ III. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	632,00	30,000	18.960,00
066947	Sai do Porto do "Boca", passa na Escola Rainha da Pa z, passa na Escola Vila Nova E Vai até a Escola - ESCOLA MONTE HOREBE - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066949	Saída da Casa Paulinho/igarapé Genipaúba para ESCOLA ESPIRITO SANTO. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066951	Saída porto da Adriel ? Igarapé Ginipauba até ESCOLA FONTE DE LUZ. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 25 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066958	Saída da Comunidade São Miguel - Igarapé Itapecuru p ara ESCOLA BOM JESUS III. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 25 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066960	Saída do porto do Jonas para - ESCOLA EUGENIO COSTA. SERVIÇO/HORA: Turno MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 16 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066969	Saída do Porto do Jonas/ Igarapé Itapicuru até a ESC OLA SÃO MIGUEL I / Deixa alu Deixa aluno e vai até a comunidade São Miguel e volta para ESCOLA SÃO MIGUEL ? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 25 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066970	Saída do Porto da dona Maria/ Rio Acará - ESCOLA FÉ EM DEUS I. SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066971	Saída do Porto do seu Antônio/ Rio Acará - ESCOLA FÉ EM DEUS I SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066973	Saída da Comunidade Bom Jesus/Igarapé Araxiteua até a ESCOLA PAIVA MELO SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

066981	Saída do Rio Mitipitanga (Boca do Igaparé Xavier,) P orto da Lucinda Alto Acará a ATÉ A ESCOLA SANTA BARBARA - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066983	Rio Acará Miri / Sítio do Sr. Cearíba / Escola CASTE LINHO DO SABER, Comunidade S Comunidade Santa Maria, ESCOLA CASTELINHO DO SABER - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066988	Saída do Porto do Paulo doido Rio Acará / Igarapé It apicuru / ESCOLA SANTA LUZIA ESCOLA SANTA LUZIA I - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 20 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066991	Saída do Porto da Agrovila - Igarapé Itapecuru / ESC OLA SANTA LUZIA I SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 20 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066994	Sai à frente do Bijogó e segue até a Escola - ESCOLA TEODOLO OLIMPO DA CUNHA SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066995	Saída do Igarapé Tacoara / Igarapé Jupuuba / Rio Aca ra Mirim -Rio Pequeno - Alt Alto Acara - até a ESCOLA VISTA NOVA DE JESUS ? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066996	Saída do Igarapé São Domingos / Porto do Gigico / ? Trapiche/ Continua até a cas Continua até a casa do senhor branco e retorna para o porto - para esperar o ônibus até a Escola Sitio Novo ? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066997	Saída Porto do Benedito Pião - Igarapé Ipitinga - Ri o Acará, Porto da dona Joana Porto da dona Joana e Retorna para o porto estrela da manhã/ pega ônibus para a Escola Coronel Sampaio ? SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00
066998	Saída do Rio Miritipitanga / casa da Patriele / port o da Empresa / para pegar ôn Para pegar ônibus até a Escola Coronel Sampaio - SERVIÇO/HORA: MANHÃ/TARDE/NOITE. Tipo de transporte: BARCO A MOTOR COM COBERTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 40 ALUNOS.	HORA	474,00	30,000	14.220,00

VALOR GLOBAL R$ 483.480,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª 004/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 483.480,00(quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo deReferência e no Edital do Pregão Nº. 004/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Março de 2022 extinguindo-se 30 de Junho de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 004/2022;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° 004/2022;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defei tos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1414.123610034.2.114 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R$ 483.480,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Tv. São José nº 120, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 004/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em 04 de Março de 2022

CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL:69379114249
Assinado de forma digital por CARLA LUCIANA SEABRA PORTAL:69379114249
Dados: 2022.04.26 13:14:51 -03'00'

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB
CNPJ(MF) 29.814.546/0001-68
CONTRATANTE

RODRIGUES RIBEIRO & MACHADO SOARES LTDA:19407080000122
Assinado de forma digital por RODRIGUES RIBEIRO & MACHADO SOARES LTDA:19407080000122
Dados: 2022.04.18 10:40:21 -03'00'

RODRIGUES RIBEIRO & MACHADO SOARES LTDA
CNPJ 19.407.080/0001-22
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ACARA:05196548000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Acara, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE ACARA:05196548000172

Testemunhas:

1. _____

2. _____